

CÓDIGO ELEITORAL BIÊNIO 2025-2027

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º – O Processo Eleitoral para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINASEFE – Seção Sindical Natal – será dirigido pela Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral realizada no formato remoto/virtual no dia 10 de setembro de 2025, conforme Portaria nº 005/2025-SINASEFE Natal.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º – Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Elaborar o código para a condução do processo eleitoral;
- II. Coordenar o processo eleitoral;
- III. Supervisionar a campanha;
- IV. Homologar as inscrições e publicar a lista de chapas e de votantes;
- V. Realizar a eleição de modo virtual;
- VI. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VII. Providenciar o material necessário ao processo de consulta;
- VIII. Construir conjuntamente com um profissional de Tecnologia da Informação a logística da eleição virtual, a partir de um Sistema Eleitoral criado especificamente para o pleito;
- IX. Deliberar sobre recursos, examinar sua procedência e decidir sobre impugnações;
- X. Viabilizar, de maneira ampla, a modalidade de votação virtual;
- XI. Publicar os resultados da votação e encaminhá-los à Seção Sindical de Natal;
- XII. Dar posse à Diretoria eleita e aos Conselheiros Fiscais.

DOS CANDIDATOS

Art. 3º – Pode concorrer aos cargos previstos nas Normas Eleitorais qualquer servidor(a) sindicalizado(a) da Seção Sindical Natal do SINASEFE que esteja em dia com suas obrigações sindicais e nela inscrito pelo menos 30 (trinta) dias antes da data da eleição, respeitados o Estatuto, o Regimento Interno e o Código Eleitoral.

Art. 4º – A inscrição das chapas far-se-á mediante a proposta de trabalho e a composição contendo 10 (dez) membros para os cargos de:

- 03 Coordenadores-Gerais;
- 01 Tesoureiro-Geral;

- 01 Tesoureiro-Adjunto;
- 01 Secretário-Geral;
- 01 Diretor(a) de Imprensa e Divulgação;
- 01 Diretor(a) de Formação Política e Sindical;
- 01 Diretor(a) de Assuntos de Pessoal Aposentado;
- 01 Diretor(a) de Assuntos Legislativos e Jurídicos.

Parágrafo primeiro: Apresentar ficha de qualificação completa, cópia de documentação, comprovante de endereço e contracheque.

Parágrafo segundo: Apresentar ficha de requerimento de Inscrição da Composição da Chapa, juntamente com o Plano de Ações.

Art. 5º – As chapas e os candidatos ao Conselho Fiscal deverão se inscrever exclusivamente através de e-mail: sinasefenatal@gmail.com, com cópia para o sinasefenatal@hotmail.com, até a data limite constante no Calendário Eleitoral, conforme indicação no anexo a estas normas.

Parágrafo único: Não será permitido o nome do mesmo candidato em duas ou mais chapas.

Art. 6º – Não poderão participar das chapas: os membros da Comissão Eleitoral e os ocupantes de cargo de Direção ou de Função Gratificada.

Parágrafo único: Os ocupantes de Função Gratificada poderão, excepcionalmente, candidatar-se caso assim seja deliberado pela Assembleia Geral.

DAS ELEIÇÕES

Art. 7º – Estão aptos a votar na Eleição da Diretoria Executiva da Seção Sindical e Conselho Fiscal os servidores sindicalizados(as) até 30 (trinta) dias antes da data da eleição e constantes na lista de contribuição sindical do mês de agosto de 2025, atestada pela Seção Sindical Natal do SINASEFE.

Art. 8º – As eleições com inscrição de duas ou mais chapas serão validadas com a votação de 40% mais um dos sindicalizados aptos a votar.

Parágrafo primeiro – Será declarada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo segundo – No caso da inscrição de chapa única, para legitimar as eleições deverão participar no mínimo 20% dos sindicalizados aptos a votar. A chapa será considerada eleita se obtiver no mínimo 50% mais 1 (um) dos votos válidos.

Parágrafo terceiro – Caso o percentual explicitado no parágrafo anterior não seja atendido, a validação das eleições será submetida à apreciação de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada por edital para tal objetivo.

Art. 9º – Paralelamente à eleição para a Diretoria Executiva da Seção Sindical Natal do SINASEFE, será realizada a eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro – O Conselho Fiscal será composto pelos 06 (seis) sindicalizados da Seção Sindical mais votados; sendo os 03 (três) primeiros membros titulares e os 03 (três) seguintes suplentes.

Parágrafo segundo – Não poderão ser votados para o Conselho Fiscal os membros das chapas concorrentes ao pleito, da Direção Nacional do SINASEFE e da Comissão Eleitoral.

Parágrafo terceiro – Só poderão concorrer ao Conselho Fiscal os candidatos que registrarem sua inscrição perante a Comissão Eleitoral.

Art. 10 – A eleição far-se-á por voto universal e secreto do(a) sindicalizado(a), na modalidade híbrida: presencial e on-line, no dia e horário marcado em conformidade com o Calendário Eleitoral.

Parágrafo primeiro - No formato presencial, haverá computadores para a votação virtual e uma urna para garantir a excepcionalidade.

Parágrafo segundo - A votação acontecerá na Casa Sede do SINASEFE Natal - Rua Camilo de Paula, 6 - Tirol - Natal-RN; e no IFRN Campus Natal-Central - Av Sen. Salgado Filho, 1559 - Tirol - Natal-RN.

Parágrafo terceiro - No formato on-line, o link para votação será encaminhado para os e-mails dos servidores(as) sindicalizados(as) a partir das 8h do dia da eleição, e divulgado no site e nas redes sociais do SINASEFE Natal (Instagram - @sinasefenatal, Facebook - @sinasefenatal, Twitter - @sinasefenatal e WhatsApp - 84 99811.0056).

DA CAMPANHA

Art. 11 – A campanha restringir-se-á aos prazos estabelecidos, de acordo com o calendário anexo a este código.

Art. 12 – Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas desde que não prejudiquem as atividades normais da Seção Sindical Natal nem danifiquem o patrimônio da Instituição ou promovam ações que conduzam à desarticulação do processo de eleição.

Art. 13 – Nenhuma chapa ou candidato poderá usar, direta ou indiretamente, bens e materiais ou funcionários da Seção Sindical Natal para desenvolver suas ações políticas na campanha.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral da Seção Sindical Natal poderá disponibilizar quotas iguais de material de divulgação para as chapas e os candidatos concorrentes, desde que previamente acordado entre as chapas, os candidatos e a Comissão Eleitoral.

Art. 14 – Não será permitido a nenhum candidato utilizar recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores, sob pena de ter sua candidatura impugnada.

DA NATUREZA DO VOTO

Art. 15 – O voto é facultativo e secreto e ocorrerá de modo virtual (Através de Link fornecido pela Comissão e presencial, conforme disposto no Art. 10) não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.

Art. 16 – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I. No formato remoto, a Comissão Eleitoral disponibilizará um link, com formulário contendo os nomes dos candidatos e seus preteridos cargos que compõem a chapa para a Diretoria Executiva e os nomes dos pretendentes para o Conselho Fiscal, de acesso apenas para o quadro de sindicalizados(as) aptos(as) a votar.

II. No formato presencial nos locais estabelecidos no Art 10, o votante utilizará um computador para votação e existirá uma urna para garantir a excepcionalidade. No sistema de votação, constará os nomes dos candidatos(as) e seus preteridos cargos que compõem a chapa para a Diretoria Executiva e os nomes dos pretendentes para o Conselho Fiscal, de acesso apenas para o quadro de sindicalizados(as) aptos(as) a votar.

Art. 17 – O votante marcará apenas uma das chapas para a Diretoria Executiva da Seção Sindical Natal do SINASEFE e no mínimo 03 (três) candidatos ao Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro – O voto em branco ou nulo não será computado para nenhuma chapa.

Parágrafo segundo – O voto somente será considerado válido quando estiver devidamente assinalado sobre o respectivo quadro.

DO PROCEDIMENTO PARA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 18 – A votação far-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

I. A votação ocorrerá no dia 08 de outubro (quarta-feira) do corrente ano, das 8h às 17h;

II. No formato presencial, o(a) votante receberá dos mesários presentes nos locais do pleito (Sede do SINASEFE Natal e CNat) as instruções necessárias para a execução da votação nos computadores disponíveis e da votação impressa para as excepcionalidades, que constará os nomes dos candidatos e seus preteridos cargos que compõem a chapa para a Diretoria Executiva e os nomes dos pretendentes para o Conselho Fiscal;

III. Através de um link, os votantes que optarem pelo formato remoto terá acesso a um formulário contendo os nomes dos candidatos e seus preteridos cargos que compõem a chapa para a Diretoria Executiva e os nomes dos pretendentes para o Conselho Fiscal;

IV. Após o término da votação, a Comissão Eleitoral fará a conferência dos dados coletados no decorrer do pleito para a apuração necessária e para os efetivos desdobramentos.

Art. 19 – O processo de apuração será iniciado pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação, com o relatório obtido a partir do Sistema criado especificamente para o pleito.

Art. 20 – A partir dos dados obtidos com o término da votação, a Comissão deverá consolidar todos os resultados, promulgar o resultado final e elaborar a Ata da Eleição, na qual deverá constar:

I. Total de votantes;

II. Total de votos válidos;

III. Número de votos atribuídos a cada chapa;

IV. Total de votos nulos e brancos;

V. Número de eleitores ausentes;

VI. Impugnação de candidatos ou chapas (se houver);

VII. Assinatura da Comissão Eleitoral.

Art. 21 – Se houver empate entre as chapas, será proclamada eleita a chapa em que o somatório do tempo como sindicalizados dos 3 (três) Coordenadores Gerais for maior.

Parágrafo Único – Havendo empate entre os candidatos ao Conselho Fiscal, será considerado eleito o que tiver maior tempo de sindicalização.

DOS RECURSOS

Art. 22 – Os prazos para interposição de recursos estão estabelecidos no Calendário Eleitoral em anexo.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 23 – A Comissão Eleitoral examinará cada chapa apresentada e seu respectivo plano de ação (projeto) e confirmará sua homologação ou impugnação de acordo com os Artigos 3, 4, 5 e 6.

Art. 24 – Qualquer sindicalizado(a) em dia com suas obrigações estatutárias poderá apresentar recursos de impugnação à eleição ou mesmo à chapa, desde que o faça por escrito e que tenha respaldo estatutário ou regimental.

Art. 25 – A impugnação deverá ser divulgada pela Comissão Eleitoral. Após a divulgação, o(s) impugnado(s) terá(ão) prazo de 24 horas para apresentar defesa escrita.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 26 – A Diretoria e os Conselheiros fiscais eleitos serão empossados em Assembleia Geral pela Comissão Eleitoral, a qual elaborará ata registrando o processo.


DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.


Art. 28 – Este Código entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA GERLANE DA SILVA: Presidente


Documento assinado digitalmente
 MARIA GERLANE DA SILVA
Data: 18/09/2025 15:21:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA CRISTINA DA S. PEREIRA: Membro titular
Cristina Tapuya Morenno

Documento assinado digitalmente
 MARIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA
Data: 18/09/2025 15:50:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANAÍRA LIMA DA SILVA: Membro titular

MONIQUE DIAS DE OLIVEIRA: Membro titular

Documento assinado digitalmente
 MONIQUE DIAS DE OLIVEIRA
Data: 18/09/2025 15:30:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SARA LIMA CORDEIRO: Membro titular

CALENDÁRIO ELEITORAL – BIÊNIO 2025-2027

| ETAPA | DATA | Especificação detalhada do calendário |
|-------|---------------------------|---|
| 1 | 10.09.25 | Assembleia Geral para escolha dos Membros da Comissão Eleitoral para o processo sucessório da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SINASEFE Seção Sindical Natal, Biênio 2025-2027. Dia 10 de setembro de 2025. Local: de maneira virtual, pelo link de acesso à sala do Google Meet: https://meet.google.com/exk-xyvr-dan e através do youtube do SINASEFE no link: https://www.youtube.com/watch?v=EQzLLwIc6so às 17h22 em segunda chamada. |
| 2 | 15.09.25 | Publicação do Calendário e do Código Eleitoral. |
| 3 | 15.09.25 a 22.09.25 | Inscrição das chapas para Direção da Seção Sindical e Membros do Conselho Fiscal. Local: E-mail: sinasefenatal@gmail.com com cópia para sinasefenatal@hotmail.com Hora: das 8h às 17h. Informações estão disponíveis no site do SINASEFE Seção Sindical Natal: www.sinasefern.org.br . |
| 4 | 22.09.25 a 23.09.25 | Período para homologação, impugnação e publicação de chapas. |
| 5 | 24.09.25 | Prazo para recursos – das 8h às 17h. – Secretaria do SINASEFE Seção Sindical Natal – E-mail: sinasefenatal@gmail.com com cópia para sinasefenatal@hotmail.com . |
| 6 | 25.09.25 | Julgamento dos recursos, sorteio da ordem das chapas e publicação dos resultados – A partir das 10h. |
| 7 | 25.09.25 a 07.10.25 | Período para campanha eleitoral. |
| 8 | 07.10.25 | Treinamento, ajustes no sistema virtual para a realização da Eleição |
| 9 | 08.10.25 | Votação para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Seção Sindical de Natal - das 8h às 17h (quarta-feira) do dia 08 de outubro do corrente ano. Apuração e contagem dos votos – A partir das 18h. - Publicação dos resultados do Pleito através dos canais de Comunicação do SINASEFE Seção Sindical Natal. |
| 10 | 09.10.25 | Prazo para recursos – Até 24h após a publicação dos resultados. |
| 11 | 10.10.25 | Resultados dos recursos até 12h. |
| 12 | 10.10.25 | Assembleia Geral de Posse dos candidatos eleitos. Local: Casa Sede do SINASEFE Hora: 17h. Solenidade de Posse às 18h. |



Maria Gerlane da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral